



Ana Maria Barato
Jespa
Madalena Vaz

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho com vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções no Instituto de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

No dia 18 do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri do procedimento concursal para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho (a, b) na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Instituto de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.(INIAV), designado pelo Despacho do Presidente e Vogal do conselho diretivo do INIAV, de 26 de maio de 2025, exarado na Informação Nº 22/2025BPGV de 12/05/2025, restrito a trabalhadores que já sejam detentores de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

Caracterização do posto de trabalho (a, b):

Para além das funções descritas no conteúdo funcional da carreira/categoria, a que se refere o nº 2 do artigo 88º da LTFP, cabe ao Assistente Operacional desempenhar funções em área funcional relacionada com trabalhos de desenvolvimento experimental, designadamente:

a): 1 posto de trabalho – Tratorista

Deverá ser detentor da licença de condução ou formação para conduzir tratores agrícolas;

Deverá ser detentor de cartão de aplicação de fitofármacos;

Deverá desenvolver atividades relacionadas com:

- Atividades agrícolas relacionadas com a condução de máquinas agrícolas e manuseamento de alfaias;
- Aplicação de produtos fitofármacos;
- Desenvolver atividades de manutenção das máquinas, sistemas de rega, alfaias e pequenas reparações de carácter geral;
- Apoio a todas atividades experimentais desenvolvidas no BPGV.

b): 2 postos de trabalho – Atividades relacionadas com:

- Apoio a todas as atividades desenvolvidas na conservação de recursos genéticos vegetais;
- Atividades relacionadas com a instalação dos ensaios de campo e de todas as coleções de campo conservadas no BPGV: preparação do solo, instalação de ensaios de campo, limpeza das infestantes, regas e colheita;
- Limpeza dos espaços exteriores/interiores de carácter geral;
- Apoio à implementação das atividades inseridas em projetos.



Ana Maria Barata
efesl
Madalena Vaz

O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Barata, Técnica superior, coordenadora do BPGV.

1º Vogal Efetivo: Carlos Campos Gaspar, Técnico Superior, curador da coleção de Cereais (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos).

2º Vogal Efetivo: Madalena Sofia Santos Vaz, Técnica Superior, curadora da coleção de Leguminosas Grão.

1º Vogal Suplente: Filomena Rocha, Técnica Superior, responsável pela área de Documentação e Informação.

2º Vogal Suplente: Isabel Silva, Técnica Superior, curadora da coleção de Allium e responsável pelo laboratório de Conservação In Vitro.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, considerando o perfil de competências do posto de trabalho;
2. Decisão das fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da sua realização;
3. Definição dos critérios de desempate.

Assim considerando que:

1. Conforme o disposto no nº 5 do artigo 36º da lei de trabalho em Funções Públicas (LTFP) e no artigo 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, nos procedimentos para constituição de vínculo por tempo indeterminado, em que os/as candidatos/as sejam exclusivamente trabalhadores/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, deliberou o júri por unanimidade utilizar apenas os seguintes métodos de seleção: Avaliação curricular, que incidirá na aferição dos elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e Prova de Conhecimentos que se destina a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Avaliação Curricular (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos seguintes elementos/fatores:

a) **Habilitações Literárias**: será ponderada a habilitação detida pelo/a candidato/a, da seguinte forma:

Habilitações Literárias	Pontos
Nível habilitacional ou grau académico superior face ao exigido para o escalão etário na carreira de Assistente Operacional	5
Nível habilitacional exigido aquando do ingresso na carreira de Assistente Operacional	4



b) **Formação Profissional:** apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, que se encontre devidamente comprovada, a qual será contabilizada da seguinte forma:

Horas de Formação	Pontos
Mais de 50 horas de formação	5
Entre 25 a 50 horas de Formação	3
Menos de 25 horas de formação	1
Sem horas de formação	0

c) **Experiência Profissional:** será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas a que se encontrem devidamente comprovadas, sendo contabilizadas da seguinte forma:

Experiência Profissional	Pontos
Mais de 6 anos	5
Entre 4 e 6 anos	3
Menos de 4 anos	1
Sem experiência na área de atuação	0

d) **Avaliação de Desempenho:** será ponderada a avaliação relativa ao último período em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, ou caso a mesma não tenha sido concluída, a última avaliação atribuída nos termos da legislação do SIADAP, da seguinte forma:

Avaliação de Desempenho	Pontos
Classificação 5	5
Classificação entre 4 e 4,999	4
Classificação entre 2 e 3,999	3
Ausência não imputável ao candidato	2,5
Entre 1 e 1,999	2
Ausência imputável ao candidato	0

Para efeitos da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.



Ana Maria Barato
efesl
Márcio
Vaz

Caso o/a candidato/a não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, considera-se o valor positivo de 2,5 pontos, nos termos da alínea C) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

Prova de Conhecimentos (PC) – A aplicar caso os/as candidatos/as não se encontrem no exercício de funções idênticas às caracterizadoras do posto de trabalho a concurso e que tenham expressamente afastado a avaliação curricular no formulário da candidatura.

A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimento académicos e/ou profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel. É de realização individual. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização.

A prova terá a duração de 60 minutos e será constituída por 10 questões de escolha múltipla, com 4 respostas possíveis, admitindo para cada questão apenas uma resposta certa.

Para classificação da prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, sendo que cada questão é valorada com 2 valores.

Os candidatos são convocados eletronicamente para se apresentarem no local e hora de realização da Prova de Conhecimentos, devendo comparecer 30 minutos antes da hora agendada. A tolerância para eventuais atrasos terá o limite máximo de 15 (quinze) minutos após o início da prova. A desistência da realização da PC só pode ser manifestada pelos candidatos/as decorridos 20 minutos sobre o início da prova.

A Prova de Conhecimentos incide sobre as seguintes áreas:

- i. Lei orgânica do INIAV;
- ii. Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- iii. Conhecimentos gerais e práticas agrícolas;
- iv. Equipamentos e ferramentas agrícolas.

A legislação e bibliografia aplicável é a seguinte:

Lei orgânica do INIAV (Decreto-Lei n.º 69/2012, de 20 de março, acessível no site:
<http://www.iniaiv.pt/legislacao>;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP);
https://www.dgadr.gov.pt/images/docs/prod_sust/normas_pi/EBook_NormasPI/Normas_PI_janeiro_2025.pdf

<https://www.booki.pt/userfiles/files/loja/preview/9789899101104.pdf>



A valoração dos métodos antes referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas resultando na seguinte classificação:

CF = 100 AC ou 100 PC

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

2. O método de seleção Avaliação Curricular será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento. A Prova de Conhecimentos apenas se aplicará aos candidatos/as que tenham manifestado no formulário da candidatura o afastamento da avaliação curricular.

3. Critérios de desempate:

Em caso de igualdade de classificação final, serão adotados os critérios definidos no artigo 24º da portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, é assinada e rubricada pelos presentes.

O Presidente

Ana Maria Barata da Silva

1º Vogal Efetivo

Carlos Campos Gaspar

2º Vogal Efetivo

Madalena Sofia Santos Vaz



Aviso

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho (a, b) por referência à carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do INIAV, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), torna-se público que por despacho de 26 de maio de 2025, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da presente oferta, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP. (adiante designada por INIAV), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Para efeitos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi ouvida a entidade gestora do sistema de valorização profissional (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público), que expressamente declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

4. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente procedimento concursal comum será publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público, através do preenchimento de formulário próprio e na página eletrónica do INIAV por extrato disponível para consulta.

5. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Leis do Orçamento do Estado.

6. O presente procedimento concursal destina-se à ocupação de 3 (três) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional.

7. Local de trabalho: As funções serão exercidas nas instalações do Polo de Inovação de Braga – Banco Português de Germoplasma Vegetal (BPGV), localizado na Quinta de S. José, S. Pedro de Merelim, Braga.

8. Caracterização do posto de trabalho (a, b):

a): 1 posto de trabalho - Tratorista

Deverá ser detentor da licença de condução ou formação para conduzir tratores agrícolas;



Ária Maria Bara
Ejes L
Alcides Vaz

Deverá ser detentor de cartão de aplicação de fitofármacos;

Deverá desenvolver atividades relacionadas com:

- Atividades agrícolas relacionadas com a condução de máquinas agrícolas e manuseamento de alfaías;
- Aplicação de produtos fitofármacos;
- Desenvolver atividades de manutenção das máquinas, sistemas de rega, alfaías e pequenas reparações de carácter geral;
- Apoio a todas as atividades experimentais desenvolvidas no BPGV.

b): 2 postos de trabalho – Atividades relacionadas com:

- Apoio a todas as atividades desenvolvidas na conservação de recursos genéticos vegetais;
- Atividades relacionadas com a instalação dos ensaios de campo e de todas as coleções de campo conservadas no BPGV: preparação do solo, instalação de ensaios de campo, limpeza das infestantes, regas e colheita;
- Limpeza dos espaços exteriores/interiores de carácter geral;
- Apoio à implementação das atividades inseridas em projetos.

9. Âmbito de recrutamento: O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente estabelecido, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

10. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INIAV, IP idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

11. Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

11.1 Podem ser admitidos os candidatos que, até ao último dia do prazo de candidatura satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunir os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP, que consistem em:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.



Ana Maria Barato
efus
Nicolau 102

12. Habilitações literárias exigidas: Estar habilitado com o requisito habilitacional exigido para ingresso na carreira de Assistente Operacional, que é a titularidade de escolaridade obrigatória, de acordo com a data de nascimento de cada candidato. Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

13. Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, revista pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório ou, no caso de já ser detentor da carreira/categoria de Assistente Operacional, remuneração equivalente à auferida no posto de trabalho de origem.

14. Formalização das candidaturas:

14.1 Sob pena de exclusão, as candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da presente oferta, mediante preenchimento de formulário eletrónico, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do INIAV, IP, em Procedimentos concursais

14.2 As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos digitalizados, a submeter na plataforma eletrónica de candidaturas:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, no qual conste, para além de outros elementos julgados necessários, a residência, telefone para eventual contacto, endereço eletrónico, as habilitações literárias, bem como as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, em particular aquela relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho, indicando as entidades promotoras, as datas de realização e a respetiva duração;
- c) Declaração devidamente autenticada e atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste inequivocamente:
 - A identificação da carreira e da categoria de que é titular;
 - A modalidade de vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecida;
 - A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado/a, com indicação do respetivo valor;
 - A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
 - A caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo/a trabalhador/a ou, estando o/a trabalhador/a em situação de requalificação, ao que por último ocupou;
 - A avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, com referência aos valores quantitativos e qualitativos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação, nos termos e para efeitos de aplicação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria;
- d) Declaração de consentimento e de confidencialidade no tratamento de dados pessoais decorrentes de procedimento concursal disponível na página eletrónica do INIAV.

15. Métodos de seleção: Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal os métodos de



Ava Maria Barato
Ejesl
Madalena 10/8

avaliação curricular e prova de conhecimentos.

15.1 A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Será aplicada aos/as candidatos/as integrados/as na carreira de Assistente Operacional e que se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento.

15.1.2 A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos elementos a avaliar.

15.1.3 Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

- a) Habilitações Literárias: será ponderada a habilitação detida pelo/a candidato/a, da seguinte forma: Nível habilitacional ou grau académico superior face ao exigido para o escalão etário na carreira de Assistente Operacional – 5 pontos; Nível habilitacional exigido aquando do ingresso na carreira de Assistente Operacional, de acordo com o escalão etário – 4 pontos;
- b) Formação Profissional: apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, que se encontre devidamente comprovada, a qual será contabilizada da seguinte forma: mais de 50 horas de formação – 5 pontos; entre 25 e 50 horas de formação – 3 pontos; menos de 25 horas de formação – 1 ponto; sem horas de formação – 0 pontos;
- c) Experiência Profissional: será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas e que se encontrem devidamente comprovadas, sendo contabilizadas da seguinte forma: mais de 6 anos – 5 pontos; entre 4 e 6 anos – 3 pontos; menos de 4 anos – 1 ponto; sem experiência na área de atuação – 0 pontos.
- d) Avaliação de Desempenho: será ponderada a avaliação relativa ao último período em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, ou caso a mesma não tenha sido concluída, a última avaliação atribuída nos termos da legislação do SIADAP, da seguinte forma: classificação 5 – 5 pontos; classificação entre 4 e 4,999 – 4 pontos; classificação entre 2 e 3,999 – 3 pontos; ausência não imputável ao candidato – 2,5 pontos; entre 1 e 1,999 – 2 pontos; ausência imputável ao candidato – 0 pontos.

15.1.4 Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

15.1.5 Caso o/a candidato/a não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve definir o valor positivo a ser considerado, que será 2,5 pontos, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria.



Ana Maria Barato
Ejus
Madalena Vaz

15.2 Prova de Conhecimentos (PC) – caso os/as candidatos/as não se encontrem no exercício de funções idênticas às caracterizadoras do posto de trabalho a concurso e que tenham expressamente afastado a avaliação curricular no formulário da candidatura.

15.2.1 A Prova de Conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e/ou profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

15.2.2 A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel. É de realização individual. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização.

15.2.3 A prova terá a duração de 60 minutos e será constituída por 10 questões de escolha múltipla, com 4 respostas possíveis, admitindo para cada questão apenas uma resposta certa.

15.2.4 Para classificação da prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, sendo que cada questão é valorada com 2 valores.

15.2.5 A Prova de Conhecimentos incide sobre as seguintes áreas:

- i. Lei orgânica do INIAV;
- ii. Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- iii. Conhecimentos gerais e práticas agrícolas;
- iv. Equipamentos e ferramentas.

15.2.4 A legislação e bibliografia aplicável é a seguinte:

Lei orgânica do INIAV (Decreto-Lei nº 69/2012, de 20 de março, acessível no site:
<http://www.iniaiv.pt/legislacao;>

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP);
https://www.dgadr.gov.pt/images/docs/prod_sust/normas_pi/EBook_NormasPI/Normas_PI_janeiro_2025.pdf

<https://www.booki.pt/userfiles/files/loja/preview/9789899101104.pdf>

16.A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas e resultará na seguinte classificação final:

CF = 100 AC ou 100 PC

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos



Ana Maria Barata
Cejis L
Madalena Vaz

17. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, considerando-se excluído/a do procedimento o/a candidato/a que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria.

18. Em caso de igualdade de classificação, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

19. Os/As candidatos/as excluídos/as serão notificados/as por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria, preferencialmente o correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do INIAV, IP.

21. Júri do procedimento concursal:

21.1 Compete ao Júri:

- a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;
- b) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;
- c) Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;
- d) Pedir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21.2 Composição do Júri:

Presidente – Ana Maria Barata, Técnica Superior, Coordenadora do BPGV

Vogais efetivos:

1.º Vogal – Carlos Campos Gaspar, Técnico Superior, Curador da Coleção de Cereais (substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos)

2.º Vogal – Madalena Vaz, Técnica Superior, Curadora da Coleção de Leguminosas Grão

Vogais suplentes:

1.º Vogal – Filomena Rocha, Técnica Superior, Responsável pela Área de Documentação e Informação

2.º Vogal – Isabel Silva, Técnica Superior, Curadora da Coleção de Leguminosas Grão

22. A ata do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, será publicitada no sítio da Internet do INIAV, IP.

23. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local público e visível das instalações do INIAV, IP e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.